



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE COMISSÃO DE CULTURA

SOBRE: O Projeto de Lei Ordinária nº 284/2025

A Comissão de Cultura da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições regimentais, emite parecer favorável ao Projeto de Lei nº 284/2025, de autoria do nobre vereador Pr. Luis Santos, que “Inclui e insere no calendário Oficial do Município, a ‘Feira Nacional de Cutelaria de Sorocaba’, a ser realizada na semana do dia 20 de agosto de cada ano e dá outras providências”.

A proposta reveste-se de especial mérito cultural, ao reconhecer e valorizar uma das manifestações mais originais da identidade sorocabana: a arte da cutelaria. O projeto vai além da promoção de um evento — ele resgata e celebra um patrimônio histórico, artesanal e simbólico, cuja importância extrapola os limites do município e dialoga com a própria história do tropeirismo e da industrialização paulista.

A Lei Ordinária nº 12.508/2022, que declarou a Faca Sorocaba como bem imaterial e cultural do município, constitui importante marco normativo já reconhecido por esta Casa Legislativa e serve como referência para este novo avanço. O projeto atual se alinha perfeitamente a esse reconhecimento, promovendo a continuidade da valorização do patrimônio imaterial de nossa cidade, em consonância com o art. 216 da Constituição Federal, que define como patrimônio cultural brasileiro “os modos de criar, fazer e viver, as criações científicas, artísticas e tecnológicas, as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações culturais populares, indígenas e afro-brasileiras”.

Além do aspecto patrimonial, o projeto dialoga com o art. 215 da Carta Magna, que assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, incumbindo ao Poder Público apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Do ponto de vista doutrinário, o professor José Roberto Teixeira Mendes, em sua obra sobre políticas culturais no Brasil, destaca que “a cultura é o fio invisível que sustenta a coesão de uma sociedade, sendo papel do Estado assegurar o espaço e a visibilidade das manifestações locais, sobretudo aquelas que integram a memória e o imaginário social de uma região”. O presente projeto reflete exatamente essa diretriz.

A realização anual da Feira Nacional de Cutelaria de Sorocaba contribuirá não apenas para o fomento da cultura e da tradição local, mas também para o estímulo ao turismo cultural, ao empreendedorismo artesanal e ao fortalecimento da economia criativa. Trata-se de um evento com potencial para integrar o calendário nacional do setor, reunindo artesãos, estudiosos, comerciantes e turistas em torno de uma prática ancestral e identitária.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Diante do exposto, esta Comissão de Cultura manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 284/2025, por reconhecer sua relevância cultural, histórica, social e econômica para o Município de Sorocaba.

S/C., 30 de junho de 2025

TATIANE COSTA

Presidente da Comissão

IARA BERNARDI

Membro

RAFAEL MILITÃO

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390030003100310036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Tatiane Costa dos Santos** em 07/07/2025 14:31

Checksum: **33F5AB9D938F5206841A5B8F07E9B317EB8B45EF457E2C5F680FCC30052B83DD**

Assinado eletronicamente por **Iara Bernardi** em 08/07/2025 08:49

Checksum: **67447E5918AA48687497DF5B421BCD04F7BE2E5040DEF35DCCECC2BB496A8F4E**

Assinado eletronicamente por **Rafael Domingos Militão** em 10/07/2025 09:44

Checksum: **05BA4C63DDB8C15C907A44824EC45EFC853F732EBE17F316D1D3395B1D954A8C**

